



TECENDO E COMPREENDENDO OS FIOS DA DEMOCRACIA: A LEI MARIA DA PENHA NO PIAUÍ

Francineide Pires Pereira¹
Lila Cristina Xavier Luz²

Introdução

Este trabalho é resultado da nossa participação na tentativa de construir um “Fórum de Enfrentamento à violência contra a mulher no Piauí. Nossa proposição aqui é de explicitar algumas questões apreendidas durante o processo de observação participante como recurso de pesquisa em uma área específica de construção de políticas públicas, o enfrentamento à violência de gênero.

Neste texto, inicialmente, pontuaremos alguns aspectos sobre a construção da política para as mulheres no contexto piauiense para, em seguida, tratar da experiência objeto da nossa reflexão, pois ela só existiu em função da debilidade na implementação das políticas.

A política para as mulheres e o Piauí

Sabemos que em esfera nacional tem havido esforço significativo no sentido de demarcar políticas para as mulheres, atribuindo-lhes uma maior consistência, o que está evidente, a partir da primeira plataforma nacional do governo Lula – o Plano Plurianual 2004-2007 (PPA) –, com a explicitação do objetivo de garantir “a viabilização da inclusão social, da equalização das oportunidades – gênero, raça, etnia, pessoas portadoras de necessidades especiais e da cidadania”³.

Na particularidade piauiense, as ações isoladas, por meio das delegacias para as mulheres datam do final da década de 1980. Nos anos 2000, ampliam-se as delegacias de mulheres, é criado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Em 2006, uma Diretoria de Mulheres, subordinada a uma Coordenadoria dos Direitos Humanos e da Juventude. Em julho de 2007 realizou-se a II Conferência de Políticas para as Mulheres. Durante a realização dessa Conferência, foi analisado e repactuado os princípios e diretrizes aprovados na I Conferência

¹ Professora Adjunto da Universidade Federal do Piauí; Doutora em Ciências Sociais, pela PUC-SP. E-mail: francineidepires.2007@gmail.com

² Professora Adjunto da Universidade Federal do Piauí; Doutora em Serviço Social Sociais, pela PUC-SP. E-mail: lilacluz@gmail.com.

³ BRASIL, 2005 apud Pires, Francineide *et al*, 2008.



de Políticas para as Mulheres e avaliada a implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no Estado do Piauí. Na ocasião, o governo também efetivou o compromisso de executar as diretrizes do Plano nacional. Entretanto, a formalização de adesão ao Plano não significou a garantia, pelas mulheres do nosso estado, das conquistas obtidas em nível nacional.

Em uma pesquisa em andamento, acompanhamos parte do processo de formulação do Plano Plurianual 2008-2011 de nosso Estado e verificamos a ausência da perspectiva transversal do gênero nos documentos preparatórios para os onze fóruns de desenvolvimento que ocorreram no Estado no ano de 2007. Naqueles fóruns, embora o mote do governo tenha sido “desenvolvimento para todos”, com prioridades para investimentos em infra-estrutura e desenvolvimento social, na definição orçamentária não há indícios da definição de recursos para garantir uma política pública para as mulheres.

Apresentando dentre suas diretrizes integrar as políticas sociais para conseguir inclusão sociais e redistribuição de renda e orientando-se “[...] pelo preceito de direitos fundamentais da cidadania e da garantia da universalização do acesso a serviços públicos essenciais (PIAUI, 2008, p. 36), nosso plano não diz como vai promover a redução das desigualdades de gênero, a não que irá “*observar as diferenças de gênero, raça e etnia na formulação e implementação de políticas públicas*” (PIAUI, 2008, p. 36, grifo nosso). Afora esta afirmação incorporada no documento final, o que existe são previsões a atendimento de questões pontuais em determinados territórios.

A elaboração do PPA foi feita de forma participativa. Contudo, observamos também a inexistência de reivindicações formais dos movimentos sociais vinculados à relação entre a questão do gênero e desenvolvimento, assim como a inexistência de qualquer manifestação oral durante o fórum estadual que consolidou as propostas a serem enviadas à assembléia legislativa pelo poder executivo. Isto ocorreu, apesar de, no espaço de apenas quatro meses, a Conferência Estadual de Políticas Para as Mulheres ter deliberado pela participação deste segmento social na elaboração das políticas públicas.

Em que pese os fatos acima explicitados simbolizarem, de modo distinto, mecanismos de implantação de políticas públicas, no que refere às políticas para as mulheres e, em particular à política de enfrentamento à violência contra a mulher conforme previsto na Lei Maria da Penha, temos observado certa fragilidade na construção dessa política no interior do aparato estatal piauiense em consonância com as diretrizes de referida lei. Frente a isso, indagamos: como a sociedade civil piauiense tem se organizado para reivindicar a implantação da Lei Maria da Penha? Como os diferentes setores estão criando espaços para



propor estratégias de combate de implantação da política de enfrentamento à violência contra a mulher no estado? Como funciona a Rede de Atendimento à violência de gênero?

Considerando a complexidade que abrange as respostas a essas questões, somos cientes de que as discussões serão mais enriquecedoras se apresentarmos situações concretas. Portanto, descreveremos trataremos aqui uma experiência de fórum, arquitetado por meio da articulação de diferentes entidades da sociedade, cujo propósito era de construir a implantação da política de enfrentamento à violência no Piauí.

O fórum de enfrentamento à violência contra a mulher em Teresina

Conforme a Lei Maria da Penha, a Política de enfrentamento à violência de gênero tem caráter preventivo e assistencial, este último relacionado ao atendimento policial e judicial. A implantação dessa política requer, portanto, a efetivação de um conjunto de ações, envolvendo diferentes instituições das diversas esferas do poder executivo, como também do judiciário. É de responsabilidade dessa esfera a aplicação das sanções judiciais ao agressor.

No Piauí, o caminho trilhado em direção à implantação da Política, no entanto, tem sido pleno de barreiras. A primeira é a lentidão na implementação da rede de atendimento e de programas previstos em lei, apesar da consecução de recursos federais para tal. Os serviços existentes estão concentrados na capital e não há plano para irradiação no Estado. Afora isto, apenas as delegacias de defesa da mulher existem em algumas cidades do Estado (Três em Teresina; em Picos, Parnaíba, Campo Maior e São Raimundo Nonato, sendo que apenas uma em cada cidade.

Os serviços listados, além de estarem concentrados nas cidades pólos de região, estão voltados ao atendimento de mulheres que já sofreram algum tipo de violência. Ou seja, atende-se a dimensão emergencial, sem que haja possibilidade de projetos de mais longo alcance na intervenção, para o caso de violência que já aconteceu. além disso, não há trabalho sistemático dirigido à prevenção. Além das delegacias, encontra-se um Centro de Referência, uma Casa Abrigo e uma vara criminal com competência cumulativa. A violência sexual é atendida por apenas um serviço situado na capital.

Estamos, então, diante de uma situação precária na trajetória da construção da política, o que simboliza a ausência de serviço, indicando que a resolução do problema demanda esforços das diversas instâncias de governo. Contraditoriamente, nos últimos cinco anos, tem crescido a visibilidade, nos meios de comunicação, da violência de gênero: mulheres



espancadas e ou assassinadas. Em geral, as mulheres até sofrerem violência física, são acometidas por outros tipos de violência: violência moral, psicológica, patrimonial, etc.

A visibilidade da violência de gênero e a preocupação com a ausência de políticas públicas para enfrentá-la, tem conduzido a sociedade civil a trilhar dois caminhos: de um lado a busca de efetivação de proteção às mulheres em situação de violência, a despeito da falta de serviço adequado. De outro, a luta para que a lei seja efetivada. Esta última perspectiva é a mais frágil, pelos motivos que listaremos em seguida.

No último ano, uma experiência significativa foi Fórum de Enfrentamento à violência de gênero em Teresina. A primeira idéia para o fórum surgiu em debate organizado no CENAJUS, em palestra sobre organizada pela presidente da União Brasileira de Mulheres, secção do Piauí (UBM_PI), que é funcionária de carreira da Justiça Federal. Em contato com o Coordenador do CENAJUS - Centro Nacional de Cultura da Justiça, o Juiz Federal Carlos Augusto Pires Brandão. Tempos depois, ele envia correspondência para a presidente da UBM e sua colega de trabalho no Tribunal Regional Federal, com o seguinte teor:

Doutora Zelma, [...] estive pensando em sugerir ao Tribunal de Justiça uma reunião, um fórum sobre a execução da Lei Maria da Penha no Piauí. Lembra daquele evento na Justiça Federal que eu prometi contribuir com o movimento? Chegou a hora. Os índices de violência no Estado são alar mantes. Um dia vi uma manchete no jornal e fico indignado com as reações tão pálidas. [...] O que você acha?⁴

O CENAJUS é um projeto do programa Casas de Justiça e Cidadania, que tem por propósito desenvolver uma reflexão-ação em torno do fortalecimento das instituições jurídico-sociais brasileiras, em defesa da paz e da justiça. Além disso, configura-se como centro difusor da cultura de ação em rede, apresentando-se como um espaço estratégico de articulação e pesquisa para a difusão dos direitos como estratégia de fortalecimento da vida em sociedade.⁵ Portanto, um espaço privilegiado para congregar esforços também do enfrentamento da violência contra a mulher.

Neste período, já dispúnhamos do ENGENDRE (Núcleo de Estudos em Gênero e Desenvolvimento) na Universidade Federal do Piauí e conduzíamos um projeto de pesquisa e um de extensão sobre o tema: o primeiro, intitulado gênero e desenvolvimento entre gestores/as, formuladores/as de políticas públicas e lideranças feministas no Piauí, financiado pelo CNPq; o segundo, intitulado Engendrando Cidadania no Enfrentamento da Violência contra a Mulher, financiado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Em assim sendo, e com nosso histórico de participação na luta pela efetivação da

⁴ BRANDAO, Carlos. CAVALCANTE, Francisca Zelma. Lei Maria da Penha: desafios e impasses no Piauí. [mensagem pessoal], 18 de Junho de 2009. Mensagem recebida por <franpires@uol.com.br>. 21/06/2009.

⁵ Fonte: < http://www.ufpi.br/cenajus/visualizar.php?pg=O_que_fazemos&pgid=33&parte=exibir_submenu >. Acesso em: 01/07/2010.



rede de atenção no Estado, atendemos prontamente ao convite para participar do Fórum. Assim, participamos, juntamente com equipe de estagiários/as e bolsistas de extensão do curso de serviço social da UFPI (Universidade Federal do Piauí) de todas as reuniões promovidas pelo Fórum.

Como acompanhávamos também estágio supervisionado na Casa Abrigo e estávamos participando como ministrantes, desde ano anterior de outro projeto que tratava do tema, estávamos bastante cientes das dificuldades na atenção às mulheres em nosso Estado.

Motivados pela vontade de reunir forças e melhorar o enfrentamento da violência contra a mulher em nosso Estado, um grupo de instituições e entidades reuniu-se pela primeira vez em julho do ano passado na sede do CENAJUS. Nesta primeira reunião estiveram presentes magistrados federais e estaduais, lideranças feministas e comunitárias e pesquisadores/as do tema.

O CENAJUS como cenário é no mínimo um lugar emblemático de justiça. Da mesma forma, a presença de diferentes segmentos sociais do âmbito das institucionais do estado e da sociedade⁶, participando dessa primeira reunião do Fórum, simboliza preocupações e interesses comuns, com vista à construção de uma nova realidade para as mulheres vítimas de violência.

Com essa preocupação, já nessa primeira surgiram inúmeras sugestões, destacando-se: ações que viabilizassem a escuta às mulheres vítimas, por meio de um serviço telefônico especializado; A diretora de Políticas para as Mulheres fez o relato do esforço que vem travando para construir o pacto pelo enfrentamento à violência em nosso Estado.

Um caso muito grave foi relatado neste fórum, em suas primeiras reuniões. Ele é, ao nosso ver, exemplar. Primeiro, porque expõe a impunidade. Segundo, porque expõe as dificuldades de implementação de uma política e da atuação em rede. Vejamos um resumo:

Íris⁷ foi assassinada no dia 04/03/09 por seu companheiro Hades, que teve como cúmplice seu irmão Ares. Sua filha, Helena, presenciou o crime e posteriormente passou a sofrer ameaças por parte do agressor. Em decorrência da ameaça esta, sua avó Irene e sua irmã mais nova, Melissa, foram para a Casa Abrigo “Mulher Viva”.

⁶ Estiveram presentes: UBM; FETAG; DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES; Federação Associações de Moradores do Piauí; Universidade Federal do Piauí;

⁷ Nomes gregos escolhidos em respeito à identidade das ofendidas. Este resgate foi realizado pelas estagiárias: Amanda de Sá; Ana Caroline Soares de Sá; Carla Denise Guimarães Balbino. Orientadora: Prof^a Dr^a Francineide Pires. Foi apresentado na IV jornada do Curso de Serviço Social, sob o título: **CRÔNICA DE UM FRACASSO ANUNCIADO**: Resgate do enfrentamento de um caso de violência doméstica e familiar contra a mulher em Teresina, em outubro de 2009.



Estando abrigada com as netas e nada tendo sido feito para prender o agressor, a avó pede desligamento da casa abrigo e foge para outra cidade em 15/05/09, por não ver outra solução. O agressor jamais foi preso. A equipe da casa abrigo teve que buscar apoio para que esta família fugisse. A rede perdeu o contato com elas.

Já nesta primeira reunião, manifestamo-nos sobre a necessidade de monitoramento e ação para que nosso Estado aproveite a oportunidade para melhorar o enfrentamento da violência, uma vez que se conquistou recursos no Orçamento Geral da União e há editais abertos, para os quais o Piauí tinha enviado pouquíssimos projetos.

Na reunião seguinte, em agosto surgiram as seguintes sugestões: um grande debate trazendo uma pessoa da secretaria de políticas para mulheres, na intenção de impulsionar o fórum; que se convidasse os profissionais da rede de proteção à mulher; que se criasse um blog com um banco de texto e artigos sobre a violência contra a mulher. A Terceira reunião do Fórum trouxe o relato de contato da coordenadora com o Secretário de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça sobre o convênio celebrado entre MJ e Tribunal de Justiça/PI, relativo à instalação e estruturação física e de pessoal de três varas especializadas em Violência contra a Mulher⁸. Da leitura deste projeto descobre-se que este tinha por objeto: “Instalar, estruturar e compor 03 (três) varas com competência exclusiva para conhecer, processar e julgar os feitos relacionados à Lei Federal nº 11.340/2006, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), por meio da aquisição de equipamentos e contratação de serviços.”⁹

O Tribunal de Justiça do Piauí justifica o projeto, dizendo que o apresenta “Com o intuito de atender ao que dispõe a citada Lei, em especial, o art. 29, [...] que tem como objeto estruturar e compor as varas de competência exclusiva (Vara de Violência Doméstica Familiar contra a Mulher) nas Comarcas de Teresina, Parnaíba e Picos.” (p. 02). Faz mais alguns arrazoados, informando que “As referidas Varas já possuem previsão legal. Com efeito, na Comarca de Teresina, possui competência exclusiva para conhecer, processar e julgar os crimes relacionados com a Lei Federal nº 11.340/2006, a 5ª Vara Criminal, nos termos do art. 41, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 97, de 10 de janeiro de 2008.

⁸ Cavalcante, Francisca Zelma Lima. Memória da reunião. [Mensagem Pessoal. Mensagem recebido por: franpires@uol.com.br. 12 de setembro de 2009 06:59.

⁹ PIAUÍ. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Projeto Básico: IMPLEMENTAR OS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO ESTADO DO PIAUÍ. 2009, (MIMEO).



No entanto, isto não era verdadeiro. O que tínhamos, à época, em nosso Estado, eram varas criminais com competências cumulativas. A Lei complementar citada rezava, em seu artigo 41, Art. 41. As trinta e quatro varas da Comarca de Teresina de entrância final, cada uma com um Juiz de Direito, repartem-se em [...] e) 5ª Vara Criminal, de **competência exclusiva** para o cumprimento de **cartas precatórias, cartas rogatórias, cartas de ordem e para o processo e julgamento das causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher; (grifo nosso).**

Em Parnaíba:

Na Comarca de Parnaíba haverá seis varas comuns e dois Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com jurisdição na área territorial do dito município, com atribuições e competências, a seguir definidas:

.....
IV – duas Varas Criminais, denominadas numericamente de 1ª e 2ª Vara Criminal, tendo aquela competência privativa para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida e dos delitos previstos na Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.” (NR)

Já em Picos, a Lei reza em seu artigo 5º, parágrafo primeiro que “[...] a 1ª Vara será **privativa dos Registros Públicos, Feitos da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho e dos crimes previstos na Lei nº 11.340/2006** (Lei Maria da Penha).” (grifo nosso).

Surgiram tanto durante as reuniões do Fórum, quanto na imprensa denúncias mais graves. A principal era a de que a Juíza responsável pela 5ª vara criminal se recusava a encaminhar os processos relativos à Lei Maria da Penha. Exemplo disto é o caso de Leoneide Ferreira, uma dona de casa de 32 anos, que recebeu onze facadas de seu ex-companheiro, o ex-jogador de futebol, Edílson Rodrigues dos Santos, 38 anos, em 31 de agosto de 2009¹⁰. Seu rosto ensangüentado apareceu em “furo de reportagem”. Sua cabeça era apoiada por uma mão enluvada, provavelmente de alguém que estaria ali para atendê-la. Houve pressão das delegadas, do promotor público, da defensoria pública, da família. No entanto, a Juíza tira licença médica e o agressor não fora preso, por “falta de provas”. Segundo relato de diversos profissionais que acompanharam seu caso, Leoneide já havia feito oito denúncias contra o agressor. Ela veio a falecer em dezembro e até hoje o agressor não foi preso.

No dia 16 de setembro de 2009, houve a terceira reunião, com o objetivo de fazer uma Carta Aberta à Comunidade Teresinense com intuito de chamar a atenção da mesma no combate à violência contra a mulher e solicitar uma audiência no Tribunal de Justiça do Piauí visando criar uma vara específica para a garantia dos direitos da mulher.

Esta carta não chegou a ser discutida, pois no decorrer da reunião foram levantadas outras idéias para além do que estava proposto, como: criação de um site do Fórum para

¹⁰ **Fonte: cidadeverde.com. Disponível em:** < <http://www.rivernet.com.br/noticias.php?id=1420> >. Acesso em: 15/09/2009.



divulgar a rede de atendimento a mulher vítima de violência no Piauí e ter disponível neste um abaixo assinado para mobilizar a sociedade no enfrentamento desta problemática; realização de um evento para o mês de novembro do presente ano como atividade de abertura da Campanha dos 16 dias de Ativismo do Enfrentamento da Violência contra a Mulher no Piauí [...]. Ficou decidido que haverá reuniões do Fórum nas instituições que possam contribuir na garantia dos direitos da mulher, tais como: OAB, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, dentre outras [...]¹¹.

Neste interregno, recebemos correspondência da presidente de um grupo de mulheres, o Matizes¹², que divulgava reunião marcada com o Presidente do Tribunal de Justiça, o que vinha ao encontro do que estávamos fazendo.

Então, fomos à reunião e o que vimos? A presença do Promotor de Justiça de defesa da Mulher e o fato de este ter cobrado na imprensa a implementação do juizado determinou o conteúdo central da reunião. As mulheres tiveram dificuldade de se manifestar, além de que o presidente justificou a ausência de recursos para o juizado. Afora isto, atendeu a solicitação feita por nós de que acontecessem cursos com conteúdo específico para os operadores da lei. Avaliação posterior feita por nós indica tendência em tratar as lideranças feministas, por meio de infantilização, como se nada soubéssemos sobre recursos, administração pública, orçamento, etc. Das reuniões com a OAB, com a Câmara de Vereadores e com a Defensoria Pública, por meio do núcleo de defesa da mulher recebemos completo apoio, no que fosse solicitado.

Resta destacar a reunião com a coordenadoria de Direitos Humanos e da Juventude e com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Com a primeira, fomos recebidos/as pelo Coordenador, que falou quase três horas sobre as conquistas já obtidas, sobre sugestões de projetos para executarmos, sobre cartilha que seria produzida, em parceria com o Conselho dos direitos da mulher com as deliberações da conferência. Retrucamos que estávamos ali para ver o que teria sido implementado e que, portanto, mais que as deliberações da conferência, queríamos ver e nos manifestar sobre a implementação da política deliberada muito antes. Também neste caso, apareceu com muita força a tendência a nos infantilizar e nos “ensinar” a fazer política.

De todas, a reunião que menos produziu o efeito esperado foi com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Se o objetivo era congregar, percebeu-se durante a reunião

¹²SANTANA, Marinalva. Juizados Lei Maria da Penha - MT IMPORTANTE. [mensagem pessoal]. 25/09/2009. Recebida por: franpires@uol.com.br.



que isto seria impossível, pela crítica ao Fórum, como se ele tivesse a cor de uma das tendências do movimento. Outra impressão foi a de que qualquer iniciativa teria que partir delas. Por outro lado, as conselheiras presentes concordaram em participar das reuniões itinerantes com as entidades e não compareceram, o que comprova nossa impressão inicial.

Em seguida, o Fórum ainda se reuniu algumas vezes, para tentar realizar uma atividade relativa aos 16 dias de ativismo pelo fim da violência. Com pouca frequência, a discussão se centrou na natureza da atividade, tendo sido decidido que faríamos um Júri simulado e a polêmica se concentrou no momento da definição de que seria o réu: se “a violência” ou o “Governo” ou o “Estado”. A argumentação em defesa da violência se dirigia à necessidade de “não bater no governo”, que em nosso caso é mais avançado do que a oposição e de frente (PT, PSB; PTB, PC do B, PDT). A argumentação em defesa de que o réu era o Estado se dirigia ao fato de que todo julgamento tem um réu concreto e que em nosso caso era o Estado, envolvendo os três poderes. As reuniões seguintes se esvaziaram, de modo que os prazos curtos e a pequena quantidade de pessoas inviabilizou a realização do Júri. Decidiu-se ainda que seria lançada uma carta à comunidade, em nome do Fórum, sendo que uma das presentes faria a proposta e enviaria para opinarmos. Isto nunca foi feito.

Conclusões

Não temos como afirmar até que ponto as movimentações produzidas pelo Fórum foram determinantes para interferir nas mudanças ocorridas em nosso Estado desde a ano passado. Entretanto, reflexões aconteceram. Gestores e gestoras foram questionados e conquistas aconteceram. Exemplo principal é o fato de que o Tribunal de Justiça enfim enviou projeto de Lei complementar criando o Juizado Especial de Violência contra a mulher, com competência privativa para julgar os feitos relativos à Lei Maria da Penha. A equipe multiprofissional inicia seus trabalhos, pois a Juíza substituta não impede seu trabalho, como o fazia a Juíza anterior. Esta retirou-se da 5ª Vara Criminal, por meio de processo de aposentadoria. O Conselho Nacional de Justiça encontra-se no Estado e, dentre as denúncias a ser investigadas, está o fato de que de três mil processos de violência doméstica instaurados, nenhum foi a julgamento.

Algumas reflexões podem ser sugeridas, acerca da não continuidade do Fórum, apesar das incontáveis opiniões sobre sua importância e necessidade. A primeira é a falta de renovação no movimento. As maioria das lideranças ali presentes acumulam hoje as funções profissionais e familiares, de modo bastante claro. Outra hipótese é a grande migração de



lideranças para cargos públicos de confiança, o que induz mais à justificativa do que foi feito e do quão é impossível avançar, sob pena de prejudicar o governo avaliado com melhor que as forças políticas anteriores e atualmente opositoras. Seriam estes os limites da democracia representativa: lutamos por governos democráticos e não podemos reivindicar deles nossos direitos, porque “não há recursos para nós?”

Bibliografia

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES (SPM) e COMISSÃO ECONÔMICA PARA AMÉRICA LATINA E CARIBE (CEPAL). *Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: avançar na transversalidade da perspectiva de Gênero nas Políticas Públicas*. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sepm/publicacoes/publ_lourdes_bandeira/view?searchterm=lourdes%20Bandeira>. Acesso em: 05/05/2006.

PIAUÍ. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Projeto Básico: IMPLEMENTAR OS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO ESTADO DO PIAUÍ. 2009, (MIMEO).

PIAUÍ. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. *Lei Complementar nº 97*, de 10 de janeiro de 2008.